



PROPOSIÇÃO Nº 21/2022.

ESPÉCIE: INDICAÇÃO

Câmara Municipal de Capistrano/CE
Protocolo Via Email
Em 20/06/22 As 14:29
Joel da Silva
Funcionário

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador del. Joel da Silva Moraes, integrante da Bancada do União Brasil, com assento nesta Casa Legislativa, com a aquiescência dos edis subscritos alfim, **vem indicar**, na forma regimental, ao Poder Executivo a seguinte minuta de Projeto de Lei, que ora anexamos a este, com a seguinte ementa:

“AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM MÓVEL
INSERVÍVEL PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS
AGRICULTORES DE MAZAGÃO II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOEL DA
SILVA
MORAIS:04
241760333

Assinado de forma
digital por JOEL DA
SILVA
MORAIS:0424176033
3
Dados: 2022.06.20
14:26:20 -03'00'

JUSTIFICAÇÃO





O presente Projeto de Lei, em suma síntese, respaldado pelo artigo 17, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, trata da doação definitiva da propriedade de bem móvel inservível à Municipalidade para a Associação dos Pequenos Agricultores de Mazagão II, dada a sua finalidade e conveniência socioeconômica, maiormente por se tratar de entidade de interesse social e sem fins lucrativos.

Diante de todo o exposto, espera-se a aprovação unânime do Requerimento de Indicação ora encaminhado por parte dos senhores vereadores, na forma preconizada em Lei.

É o que se justifica e o que se reivindica,

Plenário da Câmara Municipal de Capistrano/CE, em 20 de junho de 2022.

Cordialmente, JOEL DA SILVA
MORAIS:04241760333
760333

Assinado de forma digital
por JOEL DA SILVA
MORAIS:04241760333
Dados: 2022.06.20
14:25:31 -03'00'

Del. Joel da Silva Moraes
Vereador

Subscritores:

Antonio Leonardo Maciel da Silva
Felix Sergio Orlando

PROJETO DE LEI Nº. ___, de 20 de junho de 2022.





AUTORIZA A DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS PARA A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE JESUS MARIA E JOSÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56 e art. 62, ambos da Lei Orgânica Municipal n°. 878, de 02 de dezembro de 2008, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em conformidade com o permissivo estabelecido no art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a doação do seguinte bem móvel para a ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DE MAZAGÃO II, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Localidade de Mazagão II, Zona Rural, Município de Capistrano/Estado do Ceará, CEP 62.748-000, conforme descrito:

I – 01 (um) portão inservível para a Municipalidade, que se encontra abandonado no estádio Municipal Gonzagão.

Art. 2º. A doação de que trata esta lei será efetuada na forma do artigo 17, inciso II, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à baixa do Patrimônio Público Municipal, dos bens doados através da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO (CE), EM 20 de junho de 2022.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, em 20 DE JUNHO DE 2022.

Antônio Soares Saraiva Júnior

**JOEL DA
SILVA
MORAIS:04
241760333**

Assinado de forma digital por JOEL DA SILVA
MORAIS:04241760333
Dados: 2022.06.20 14:27:04 -03'00'



